

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>		
<b>Autor:</b> Dep. Paulo Araújo		

**Suprime o § 5º do art. 2º da Lei Complementar nº 202, de 28 de dezembro de 2004, alterado pelo art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 96/2019 – Mensagem nº 201/2019.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º: Supressão total do § 5º do art. 2º da Lei Complementar nº 202, de 28 de dezembro de 2004, alterado pelo art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 96/2019 – Mensagem nº 201/2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda se propõe a melhorar a redação da proposta legislativa em discussão e para aprovação de tal mudança, conto com o apoio dos nobres membros desta Casa de Leis para tanto.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
 Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Janeiro de 2020

**Paulo Araújo**  
 Deputado Estadual